

VOTO Nº 70/2021/SEI/DIRE1/ANVISA

Processo nº 25351.025433/2016-48

Expediente nº 2841570/21-5

Área responsável: GGPES

Relator: Antonio Barra Torres

Posição: Favorável

Relatório

Trata-se de concessão de promoção de servidores do quadro efetivo da Anvisa, após cumprimento dos requisitos gerais e específicos estabelecidos para o desenvolvimento da carreira.

Em 20 de maio de 2004, o Presidente da República sancionou a Lei nº. 10.871/2004, que versa sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras. Em seu Artigo 10, a referida Lei prevê a forma de desenvolvimento dos servidores nos cargos das Carreiras, estabelecendo critérios a serem observados, conforme abaixo:

Art. 10. O desenvolvimento do servidor nos cargos das Carreiras referidas no art. 1º desta Lei obedecerá aos princípios:

- I - da anualidade;
- II - da competência e qualificação profissional; e
- III - da existência de vaga.

§ 1º A promoção e a progressão funcional obedecerão à sistemática da avaliação de desempenho, capacitação e qualificação funcionais, conforme disposto em regulamento específico de cada autarquia especial denominada Agência Reguladora.

§ 2º Ressalvado o disposto no § 3º deste artigo, é vedada a progressão do ocupante de cargo efetivo das Carreiras referidas no art. 1º desta Lei antes de completado o interstício de 1 (um) ano de efetivo exercício em cada padrão.

§ 3º Mediante resultado de avaliação de desempenho ou da participação em programas de capacitação, o princípio da anualidade aplicável à progressão poderá sofrer redução de até 50% (cinquenta por cento), conforme disciplinado em regulamento específico de cada entidade referida no Anexo I desta Lei.

Em 04 de agosto de 2008, o Presidente da República publicou o Decreto nº. 6.530, que regulamenta a progressão e a promoção para os servidores do quadro efetivo das Agências Reguladoras de que tratam as Leis nº. 10.768, de 19 de novembro de 2003, e nº. 10.871, de 20 de maio de 2004, e dá outras providências.

Na Anvisa, a progressão e a promoção foram regulamentadas por meio da Portaria nº 3/ANVISA, de 02 de janeiro de 2018, que fixa os critérios gerais e específicos para o desenvolvimento nas carreiras dos servidores do Quadro Efetivo da Anvisa.

A fim de conceder o reposicionamento nos critérios legais pré-estabelecidos, a Gerência-Geral de Gestão de Pessoas adotou os seguintes procedimentos:

Realizou o levantamento da nota obtida pelo servidor na avaliação de desempenho individual no interstício em análise;

Realizou o levantamento do título necessário para promoção para Classe

Especial;
Realizou o levantamento das horas necessárias de capacitação, para servidores de nível intermediário;
Realizou o levantamento dos afastamentos no sistema;
Procedeu à consolidação das informações.

Dessa forma, os servidores abaixo listados fazem jus à promoção na carreira:

ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
SIAPE	NOME	ESPECIAL I
1542870	ALESSANDRA PESSOA	23/07/2020
1492816	CELIA REGINA WESTPHAL HASSLER	28/06/2021
1441282	EDVALDO OLIVEIRA NEVES	17/02/2021
1568125	ETHEL CARDOSO FREITAS	22/03/2021
1568235	MARIA FERNANDA PEREIRA	15/03/2021

ANALISTA ADMINISTRATIVO		
SIAPE	NOME	ESPECIAL I
1436719	DENISE SOARES MENDES AMORIM	26/05/2021
1485900	PEDRO LINS DE ALMEIDA	12/03/2021

Ressalte-se que todos os servidores acima listados, preencheram os requisitos de qualificação profissional e desempenho constantes na legislação. A anualidade e existência de vaga também foram observados.

Dessa forma, a GEDEP/GGPES submeteu o 128º Relatório de Posicionamento (SEI nº [1510253](#)) e minuta de portaria de promoção dos servidores (SEI nº 1510257) para envio à Diretoria Colegiada para deliberação.

Voto

Diante do exposto, tendo em vista a competência da Diretoria Colegiada para aprovação da promoção de servidores, segundo o inciso XIII, art. 7º do Regimento Interno da Anvisa, aprovado pela RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, encaminho à deliberação dos Diretores, por meio de Circuito Deliberativo, manifestando posição favorável à referida promoção.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 27/07/2021, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1534194** e o código CRC **BBD30336**.